



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.058, DE 16 DE JUNHO DE 2.008

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE BIRIGÜI PARA O MANDATO
CORRESPONDENTE À XV LEGISLATURA.**

Projeto de Lei nº 96/08, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes
políticos do Município de Birigüi, no âmbito do Poder Legislativo, para o mandato
correspondente à XV LEGISLATURA (1º janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012),
observado o seguinte:

a) Vereadores – R\$ 4.280,59 (quatro mil, duzentos e
oitenta reais e cinquenta nove centavos);

b) Vereador-Presidente – R\$ 5.700,31 (cinco mil,
setecentos reais e trinta e um centavos).

§ 1º – A partir do segundo ano de exercício do mandato,
os subsídios de que trata o “caput” do artigo serão reajustados na mesma data e com a
aplicação do mesmo índice em que o for a remuneração dos servidores municipais.

§ 2º – A aplicação do disposto no parágrafo primeiro não
poderá ensejar que os subsídios dos Vereadores e do Vereador-Presidente superem o
limite constitucional sobre o subsídio dos Deputados Estaduais na mesma época.

§ 3º – Ocorrendo a hipótese do § 2º, o subsídio ficará
mantido no valor então vigente, só recebendo reajuste se e quando for reajustado o
subsídio dos Deputados Estaduais.

ART. 2º – O subsídio dos Vereadores compreende as
sessões ordinárias e extraordinárias, passível de descontos proporcionalmente às faltas
dadas.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os descontos previstos no “caput” do artigo não serão aplicados na sessão legislativa extraordinária.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de junho de dois mil e oito.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas